

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte para atender as demandas da secretaria municipal de assistência social, especificamente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visando a integração, interação e fortalecimento de vínculos dos usuários do Município de Orobó/PE., conforme quantitativos especificadas na planilha anexa a este Termo de Referência.

- 1.1. Natureza da contratação: Serviço
- 1.2. Regime de execução: indireto.
- 1.3. Prazo de vigência da contratação: 12 meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Fundamenta-se na necessidade de assegurar um transporte adequado e eficiente para os beneficiários dos programas sociais, especialmente os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o grupo da MELHOR IDADE (idosos). Atualmente, a secretaria não dispõe de uma frota própria de veículos destinada a esse fim, o que gera a necessidade constante de solicitar veículos de outras secretarias, impactando na agilidade e na disponibilidade dos serviços.

2.2 O SCFV é um serviço essencial que promove atividades coletivas educativas para diferentes faixas etárias com o objetivo de fortalecer vínculos familiares, comunitários e prevenir situações de risco social. As atividades frequentemente exigem deslocamento para locais diversos, como visitas culturais, passeios educativos e eventos comunitários, oportunizando momentos de diversão. Da mesma forma, o grupo de idosos participa de atividades que incentivam a socialização, a integração comunitária e o envelhecimento ativo com qualidade de vida.

2.3 A dependência de veículos de outras secretarias tem gerado dificuldades na programação e na realização dessas atividades, uma vez que nem sempre há disponibilidade de veículos, o que pode comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços oferecidos.

2.4 Além disso, a contratação de uma empresa de transporte garante segurança dos usuários, especialmente idosos e crianças, com a oferta de veículos apropriados e condutores treinados. Também elimina a dependência de outros setores, permitindo que a Secretaria de Assistência Social tenha autonomia para planejar suas atividades de forma mais eficiente e adequada.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo.

3.1.1. A contratação de veículos para execução dos serviços será por viagem conforme destinos definidos neste ETP;

3.1.2. Os motoristas deverão portar habitualmente Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com a categoria exigível para condução do veículo, e dentro do prazo de validade O veículo deverá ser conduzido com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, devendo ser observadas todas as normas legais de trânsito;

3.1.3. O veículo requisitado deverá estar devidamente licenciado, equipado e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;

3.1.4. A contratada deverá disponibilizar ao contratante: veículo devidamente revisado, em condições satisfatórias de uso, documentação em ordem e apólice de seguro total incluindo a cobertura de passageiros e terceiros;

3.1.5. Substituir, de imediato, o veículo que apresentar defeitos durante a viagem por outro que atenda todas as especificações previstas neste ETP;

3.1.6. A empresa contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratados, bem como assumir danos causados a terceiros e despesas decorrentes de colisão, ficando o contratante isento de quaisquer responsabilidades;

3.1.7. A empresa contratada deverá responsabilizar-se por qualquer infração à leis de trânsito, bem como todas as despesas decorrentes ao uso dos veículos, tais como: impostos, taxas, combustíveis, lubrificação, pneus, câmaras de ar, dentre outras;

3.1.8. A nota fiscal deverá ser apresentada após as viagens, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 28 (vinte e oito) dias.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço prestado,
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Prefeitura Municipal de Orobó, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos/danos causados ao Município de Orobó e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

- 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.3. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à Secretaria de Administração, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 5.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 5.5. O fiscal do contrato anotar-á em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 6.4. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Orobó, e conter o número do empenho correspondente.
- 6.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 6.6. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará

pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 6.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.11. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.12. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 6.13. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação exigidas no instrumento convocatório.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 1005 2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 241 1005 2074 APOIO A PESSOAS IDOSAS

242 1005 2075 APOIO À PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

08 243 1005 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 244 1005 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

08 243 1005 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV)

08 244 1005 2086 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. ESPECIAL DE ASSIST. SOCIAL – CREAS

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9. DA LEGISLAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- 9.1. Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- 9.2. Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,
- 9.3. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
- 9.4. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 51.367,20 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).**

Orobó, 22 de novembro de 2024.



Joseane Maria da Silva Oliveira
Assistente Social
Secretaria Municipal de Assistência Social

GARANTINDO DIREITOS, VALORIZANDO A VIDA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE KM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO: PARA ATENDER A DESLOCAMENTOS, IDA E VOLTA, COM SEGURO TOTAL, PARA A CIDADE DE RECIFE, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO COM CRACHÁ, SOM AMBIENTE, ARCONDICIONADO HIGIENIZADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E MOTORISTA, AIRBAG (EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DO CONTRAN QUE DISCIPLINAM A MATÉRIA), COM JANELAS DE EMERGÊNCIA DOTADAS DE MECANISMOS DE ABERTURA DO TIPO EJETÁVEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	4.080	R\$ 12,59	R\$ 51.367,20

LOCAÇÃO DE VEÍCULO FRETAMENTO - 30 dias de Contrato

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total no período (b)	Unidade de medida	Preço Total (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*nº de Período	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	Serviço de Locação de Veículo - Veículo: Ônibus- Propriedade do Veículo: Terceirizado						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 3,35/km		Unidade	13.668,00	13.668,00	
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 9,24/km	4.080 km/ano	km estimada pav	37.669,20	37.669,20	51.367,20
TOTAL DA ESTIMATIVA							51.367,20

GARANTINDO DIREITOS, VALORIZANDO A VIDA

pro